

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.003.386/0001-28, Inscrição Estadual nº 10.626.250-5, Fone (62) 3954-0456 – E-mail: goianiacrono@gmail.com, com sede na Rua 27 nº 71, Qd 57 Lote 16 Sala 04 – Jardim Santo Antônio, em Goiânia/GO, CEP 74.853-400, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2021-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 008/2021-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 084/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 17369/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CÓDIGO COMPRASNET	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM
		628	368608	R\$ 649,99	R\$ 408.193,72
01	NOBREAK DE 1,2 KVA Configurações específicas mínimas obrigatórias: ➤ Potência: 1200VA/600W. ➤ Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. ➤ Tensão de Saída: 115V. ➤ Microprocessado com Tecnologia RISC/FLASH ou CISC ➤ Filtro de linha. ➤ Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia. ➤ Função mute. ➤ Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. ➤ Botão liga/desliga temporizado. ➤ Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga. ➤ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. ➤ Função True RMS. ➤ Rendimento Mínimo: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria). ➤ Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah (poderá ser aceito equipamento com uma só bateria, porem que tenha a carga mínima necessária ao funcionamento do equipamento). ➤ Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms.				

	➤ Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136. ➤ Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. ➤ Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. ➤ Circuito Desmagnetizador. ➤ Proteção contra: ➤ Descarga total das baterias. ➤ Surtos de Tensão. ➤ Sobreaquecimento Transformador. ➤ Curto-circuito no inversor. ➤ Sub/sobretensão da rede elétrica. MARCA KVA - MODELO KSB
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO COTA RESERVADA	QTD	CÓDIGO COMPASNET	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM
		122	368608	R\$ 649,99	R\$ 79.298,78
02	NOBREAK DE 1,2 KVA Configurações específicas mínimas obrigatórias: ➤ Potência: 1200VA/600W. ➤ Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. ➤ Tensão de Saída: 115V. ➤ Microprocessado com Tecnologia RISC/FLASH ou CISC ➤ Filtro de linha. ➤ Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia. ➤ Função mute. ➤ Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. ➤ Botão liga/desliga temporizado. ➤ Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga. ➤ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. ➤ Função True RMS. ➤ Rendimento Mínimo: 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria). ➤ Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah (poderá ser aceito equipamento com uma só bateria, porem que tenha a carga mínima necessária ao funcionamento do equipamento). ➤ Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms. ➤ Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136. ➤ Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. ➤ Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. ➤ Circuito Desmagnetizador. ➤ Proteção contra: ➤ Descarga total das baterias. ➤ Surtos de Tensão. ➤ Sobreaquecimento Transformador. ➤ Curto-circuito no inversor. ➤ Sub/sobretensão da rede elétrica. MARCA KVA – MODELO KSB				

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 487.492,50.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Item 01 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
- II. Item 02 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

1.1. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 22 do **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

1.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 22, § 1º-A e a publicação referida no § 1º-B, do mesmo decreto, além de outras previsões daquela norma:

"Art. 22. [...].

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)"

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2021

PARA MINISTERIO

PUBLICO:0505496000015

8

Assinado de forma digital por PARA

MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Dados: 2021.08.05 08:53:42 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA

DE

BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por

MICHELLE BARBOSA DE

BRITO:67911595291

Dados: 2021.08.05 08:54:46 -03'00'

RG: _____

RG: _____